

EDITAL N° 04/2015 – PROGRAD

A Pró-Reitora de Graduação do Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL, pelo presente, estabelece as normas disciplinares para o **Processo Seletivo para ingresso por Reaproveitamento de Curso e de Transferência de Estudantes**, com o intuito de prosseguirem seus estudos no **segundo semestre de 2015**, nesta Instituição de Ensino.

Art. 1° - No período de **01/06 a 25/07/2015** os interessados poderão solicitar a inscrição para o **Processo Seletivo para Ingresso por Reaproveitamento de Curso e por Transferência** para acesso a um dos cursos a seguir indicados: Administração, Biomedicina, Ciências Contábeis, Comunicação Social – Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design, Direito, Educação Física (Licenciatura), Educação Física (Bacharelado), Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Nutrição, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Sistemas de Informação.

Parágrafo único – O requerimento deverá ser preenchido com vistas à sequência dos estudos nesta Instituição de Ensino, a partir do 2º semestre de 2015.

Art. 2° - Podem candidatar-se ao ingresso por **reaproveitamento de curso** candidatos que tenham concluído curso superior e possuam diploma devidamente registrado pelo órgão competente.

Art. 3° – Podem candidatar-se ao ingresso por **transferência externa** estudantes com regularidade acadêmica (matricula ativa ou trancada) na IES de origem, e que venham a requerer vaga para o curso de mesma denominação ou curso de área afim.

Art. 4° - Os interessados devem inscrever-se, por meio de requerimento, no Setor de Recepção ao Ingressante – S.R.I. (Térreo do Bloco I), dentro do prazo indicado no Art. 1°.

Parágrafo 1° – A documentação exigida para a solicitação de **reaproveitamento de curso** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Fotocópia autenticada do Diploma (frente e verso na mesma folha), com o respectivo registro;
- Fotocópia autenticada do Histórico Escolar;
- Conteúdo programático das disciplinas que diligencie equivalência;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

Parágrafo 2° – A documentação exigida para a solicitação de **transferência externa** a ser anexada ao requerimento é a seguinte:

- Declaração de Matrícula;
- Histórico Escolar (original ou fotocópia autenticada) com a indicação da situação no ENADE, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas;
- Sistema de avaliação;
- Fotocópia do Ato Legal de funcionamento do curso.

Parágrafo 3° - A inscrição para este Processo Seletivo não tem custo.

Art. 5° - A Coordenação do Curso fará a análise do processo no qual será definido o período acadêmico ao qual o candidato estará efetivamente concorrendo.



Parágrafo único - Nesta fase serão determinadas, as disciplinas equivalentes e as respectivas adaptações a serem cumpridas pelo candidato.

Art. 6º - Os candidatos aprovados no **Processo Seletivo para Ingresso por Reaproveitamento de Curso e por Transferência** serão comunicados do despacho conclusivo através do e-mail informado no requerimento da inscrição.

Art. 7º - Os aprovados deverão efetuar o registro acadêmico até o dia 30 de julho de 2015, e nesta oportunidade devem entregar os seguintes documentos:

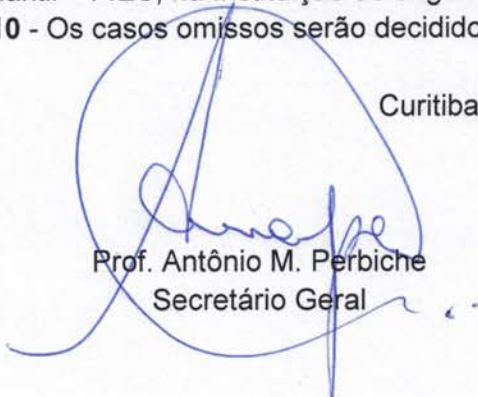
- a) uma fotocópia autenticada do comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente (histórico escolar com certificado de conclusão do curso);
- b) uma fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) uma fotocópia da cédula ou carteira de identidade;
- d) uma fotocópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- e) uma fotocópia de um comprovante de residência; e,
- f) o contrato de prestação de serviços educacionais, deverá ser assinado, por si ou por responsável caso o candidato seja menor de 18 anos, em formulário fornecido pela Instituição;

Art. 8º - Perderá o direito à vaga no curso, o candidato que: não efetuar o registro acadêmico no prazo estipulado neste Edital e no Calendário Acadêmico do UNIBRASIL – Centro Universitário; ou, não entregar os documentos exigidos no caput deste artigo, para a efetiva ocupação de sua vaga.

Art. 9º - Os candidatos aprovados para ingresso por **transferência externa** e que efetuarem a matrícula dentro do prazo estipulado acima, terão isenção da 1ª parcela da semestralidade do 2º semestre de 2015, exceto aos candidatos que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, na Instituição de origem.

Art. 10 - Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Curitiba, 08 de maio de 2015.


Prof. Antônio M. Perbiche
Secretário Geral

Visto:


Profa. Lilian Pereira Ferrari
Pró-Reitora de Graduação

